

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **11 de maio de 2023**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

**1º** Recuperar duas questões: na 9ª Conferência Municipal de Saúde, a 5ª proposta mais votada do eixo IV foi a questão de ter, pelo menos, um profissional da equipe de Unidade de Saúde que realize o atendimento em libras; e a 15ª proposta foi a questão das tecnologias Assistivas.

**2º** Foi reprovada a alteração do fluxo em relação ao fornecimento das fraldas descartáveis pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município;

**3º** Que seja encaminhada essa situação ao Ministério Público Estadual e solicitar Mandado de Segurança para barrar este novo fluxo;

**4º** Os encaminhamentos e o parecer da SETEC, apontados na reunião do plenário, serão transformados em resolução;

**5º** Os demais questionamentos realizados pela Plenária e que não foram respondidos pela representação da gestão, serão encaminhados em processos SEI para formalizar e para que a gestão responda.

Porto Alegre, 11 de maio de 2023.



Tiana Brum de Jesus  
Coordenadora do CMS/POA